

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 13/07/2017, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000209-09.2016.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão de Transporte

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de lavagem e polimento nos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Justiça nas Comarcas de Brasília, Epitaciolândia, Assis Brasil e Senador Guiomard

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 8/2017, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0242956, 0242962, 0242970 e 0242977), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as pessoas físicas e jurídicas seguintes:

V. M. MACIEL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.326.056/0001-97, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Grupo 4 (Senador Guiomard); AURISSAULO UCHOA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 851.025.392-72, com valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) para o Grupo 2 (Epitaciolândia) e R\$ 9.549,00 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais) para o Grupo 1 (Brasília); e ERENILSON RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 616.317.952-87, com valor global de R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais) para o Grupo 3 (Assis Brasil).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a prestação de serviços destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 13/07/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002836-49.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:SURES

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos exaustores (Climatizadores Evaporativos) instalados no ALMOXARIFADO, pertencente ao Poder Judiciário..

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura de fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos exaustores (Climatizadores Evaporativos) instalados no ALMOXARIFADO, pertencente ao Poder Judiciário.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0240052), minuta de edital (doc. 0240808), que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência, e a disponibilidade financeira (doc. 0243030).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (doc. 0245945).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Feito isso, declaro, com fundamento no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 13/07/2017, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002239-80.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Gestão Estratégica

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de Material de Consumo, contratação de Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanente, com vistas à subsidiar as atividades de implantação dos núcleos de Justiça Comunitária em Rio Branco, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 25/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0245046), Resultado por Fornecedor (doc. 0245047) e Termo de Adjudicação (doc. 0245050), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:

RICHARD S MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.650.136/0001-96, com o valor global de R\$ 1.798,43 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para os itens de 1 a 14; e

FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00, com valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o item 15.

Foram fracassados os itens 16, 17 e 18.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 13/07/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2016
Processo nº 0004539-49.2016.8.01.0000**

PARTES COOPERANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2016, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) e a Prefeitura Municipal de Jordão, por mais 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 13/07/2017 a 13/07/2019.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Bonfim e o Prefeito do Município de Santa Rosa, Élson de Lima Farias.

Processo Administrativo nº: 0000083-56.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GEMAT

Requerente: Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Aquisição de água mineral sem gás.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de recurso orçamentário.

À DIFIC para informação da existência de recurso orçamentário para custear a despesa de que trata o Pedido de Compra nº 252/2017 (0245622), no valor de R\$ 21.677,50 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de água mineral sem gás, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pelo período de 03 (três) meses. Via Ata de Registro de Preços nº 125/2016 - Pregão Eletrônico SRP nº 31/2016, vigente no período de 23/10/2016 a 23/10/2017, solicitados através da Aquisição nº 214 (0244098), formalizada no Processo SEI nº 0000083-56.2016.8.01.0000.

Desª **DENISE Castelo BONFIM**

Presidente

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 14/07/2017, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.